



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.730.994/0001-09, com sede administrativa Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **BLL COMPRAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10 horas** do dia **14 de agosto de 2025**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08 horas** do dia **28 de agosto de 2025**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas** do dia **28 de agosto de 2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de R\$ 362.962,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da BLL COMPRAS – <https://bll.org.br>**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Nova Esperança -Pr, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da BLL COMPRAS - <https://bll.org.br>.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **"BLL COMPRAS"** - <https://bll.org.br> é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos:

FONE: (41) 3097-4600 – email: contato@bll.org.br

3.7. Forma de contato com o Município de Nova Esperança-Pr:

E-MAIL: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br

TELEFONE: **(44) 3252-4545**

ENDEREÇO: **Avenida Rocha Pombo, 1453, centro**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **das 07h30 as 11h30 e das 13h as 17h.**

4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **"BLL COMPRAS"**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.
- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **"BLL COMPRAS"**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada à **ampla concorrência**.

5.2. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedirá** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.1.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Marca e modelo do produto;

c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2. Empresas brasileiras;

8.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A documentação deverá ser anexada na plataforma "bil compras".

8.27. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28. O Licitante indicará na proposta quem será seu preposto, bem como, os meios de contato.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.32. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real, em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

8.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

9.8. No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos descontos superem 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.7 e 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro.

9.10. No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma **DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM** na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

11.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Nova Esperança - Pr e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, o pregoeiro convocará pelo chat as empresas que desejarem compor o cadastro de reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da **BLL COMPRAS**: <https://bll.org.br> ou no Portal da Transparência da Municipalidade <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **BLL COMPRAS**, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00. - 1303

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da nota de autorização de despesa (NAD) sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.

18.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **10 (DEZ) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

18.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

18.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 dias/48horas** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

18.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

18.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

18.11. Todo o medicamento/material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

18.12. Todos os medicamentos/Materiais deverão conter rótulos e bulas.

18.13. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO" conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

18.14. Os medicamentos/materiais deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.



21. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 21.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.
- 22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Nova Esperança -Pr no <https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na Plataforma da **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br>).
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS
- ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Esperança, 13/08/2025.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Técnica:

a) **Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante**, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

b) **Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE)** emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

c) E para SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV), sendo os itens 1 a 10 – apresentar além dos itens citados acima **Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF;

III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- atende aos requisitos de habilitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);



- inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).

VI. Documentação para fins de Homologação

6.1. Após a Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para **TODOS OS ITENS**:

a) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere. No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação ocotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro.

Os documentos exigidos deverão ser entregues **no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus OU por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br**, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, Nova Esperança- PR, aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
 - 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.
- A Licitante indica o(a) Sr(a) XXXXXXXX, como preposto da empresa sendo responsável por receber as ordens de entrega, notificações e demais solicitações, informando os seguintes meios de comunicação email: xxxxx@xxxxxxx
Whatsapp xxxxxxxx.

Município xxx, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, Inscrição Estadual nº **[XXXXXXXX-XX]**, sediada à **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE]**, neste ato representada por seu **[cargo do representante]** Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR]**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e-mail: **[xxxx@xxxxxx]**, telefone: **(XX) XXXX-XXXX**, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de NOVA ESPERANÇA - PR, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- h) **O licitante organizado em cooperativa** deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município **xxx**, **XX** de **XXXXXXXX** de 202**X**.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025
AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Nova Esperança - Pr, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município xxx, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 83/2025

Processo: 171/2025

Validade da Ata: xx/xx/202x

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, telefone (44) 3252-4545, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e o empresa _____, estabelecida na (endereço), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor _____, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 2.965/2023, Decreto Municipal n. 6.059/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 83/2025, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 83/2025 para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, conforme solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus**, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM/LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO FORNECEDOR E DO PREPOSTO

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A Contratada, indica o(a) Sr. (a) **XXXXXXX** como seu preposto, e declara que toda comunicação poderá ocorrer pelos seguintes meios email **XXXXXXX@xxxxxx** Whatsapp **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2.1. Caso ocorra a substituição do preposto ou alteração dos meios de comunicação compete exclusivamente a Contratada informar a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor for liberado;
- o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

- pela encerramento de sua vigência;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da nota de autorização de despesa (NAD) sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.

8.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **10 (DEZ) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 dias/48horas** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

8.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.



8.11. Todo o medicamento/material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

8.12. Todos os medicamentos/Materiais deverão conter rótulos e bulas.

8.13. As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

8.14. Os medicamentos/materiais deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações Da Contratante

- a) A Contratante deverá: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

- a) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.
- i) Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora **DANIELA DIAS MOLINA** – Assistente Administrativo matrícula 1451, portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21. Fica designado, como fiscal substituta a servidora **ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA** – assistente administrativo, portadora da RG nº.6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02, matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Fica designado, como gestor de contratos a **Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales** matrícula 4019, para exercer a gestão contratual.

10.10. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.11. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa de vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00. - 1303 -



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da cidade de Nova Esperança – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da ata de registro de preços será divulgada no portal nacional de contratações públicas – PNCP, portal da transparência e no Diário Oficial do Município de Nova Esperança-Pr.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

20.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Nova Esperança, **data**.

AUTORIDADE COMPETENTE	FORNECEDOR
-----------------------	------------

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS por solicitação do hospital municipal sagrado coração de Jesus para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	371273	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL EM FRASCO SISTEMA ABERTO NÃO INJETAVEL IDEAL PARA CURATIVOS E INALAÇÕES FRASCO COM 250 ML, NÃO APRESENTE SISTEMA DE GOTEJAMENTO	FRASCO	6.000	R\$ 2,78
2	366913	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 500 ML DILUIDA EM CLORETO DE SODIO A 0,9%, (GLICOFISIOLOGICO), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 5,10
3	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO - CICATRIZANTE LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAcao, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	600	R\$ 4,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

4	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSADE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICACAO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	2.500	R\$ 5,38
5	268236.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 100 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	25.000	R\$ 4,65
6	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 250 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO OU BOLSA	15.000	R\$ 4,42
7	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 500 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM	FRASCO OU BOLSA	12.000	R\$ 4,84

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F> e informe o código 2B49-087C-30D5-AB2F



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.			
8	268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO/BOLSA DE 1000ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	2.000	R\$ 8,38
9	299675	SOLUCAO DE MANITOL A 20% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO E OUTRO PARA ADICÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO , Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	200	R\$ 7,93
10	303292	SOLUCAO DE RINGER COM LACTADO, FRASCO/BOLSA DE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLÁVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICÃO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	800	R\$ 5,53
11	487388	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 2-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE	UNIDADE	1000	R\$ 1,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DOTIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTOLADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
12	487443	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1500	R\$ 1,50
13	487442	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000	R\$ 1,59
14	487431	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 2,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000	R\$ 1,51
15	487429	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 3,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000	R\$ 1,61
16	487416	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA	UNIDADE	500	R\$ 1,59

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F> e informe o código 2B49-087C-30D5-AB2F





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
17	487418	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 1,65
18	487404	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 6-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 1,68
19	350986	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000	R\$ 5,51
20	487018	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	600	R\$ 6,38
21	487017	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 20 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	600	R\$ 6,26
22	487013	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM	UNIDADE	500	R\$ 4,27

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F> e informe o código 2B49-087C-30D5-AB2F





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
23	486969	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 6,83
24	281198	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 4,04
25	486986	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 1-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 5,64
26	486960	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 5,26
27	486965	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA ROBUSTA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 5,17
28	486952	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 3-0, COM	UNIDADE	500	R\$ 4,29

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F> e informe o código 2B49-087C-30D5-AB2F





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		AGULHA DE 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA DE 30 MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE			
29	429704	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR 0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	100	R\$ 9,76
30	487368	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR 1-0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	250	R\$ 11,78
31	487130	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, POLIGLACTINA, (VICRYL) VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR. 2-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200	R\$ 10,11
32	487244	FIO DE SUTURA CIRURGICO ESTERIL E ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, POLIGLECAPRONA 25 (MONOCRYL) -INCOLOR- NR. 3-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM OU 3,1CM, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500	R\$ 11,41

Assinado por: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F> e informe o código 2B49-087C-30D5-AB2F





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

33	487613	FIO DE SUTURA, ALGODAO/POLYESTER PRETO OU AZUL, TORCIDO, N.2-0, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 5 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200	R\$ 3,49
----	--------	---	---------	-----	----------

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (X) Bem Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de soluções parenterais de grande volume (soros) e fios de sutura cirúrgicos se faz necessária para garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos realizados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Esses insumos são essenciais para a execução de procedimentos médicos e cirúrgicos, tanto de urgência/emergência quanto eletivos, sendo amplamente utilizados em terapias de reposição hidroeletrolítica, diluição de medicamentos, manutenção do equilíbrio fisiológico e em suturas de tecidos durante intervenções cirúrgicas.

A falta desses insumos compromete diretamente o atendimento adequado à população, podendo causar atrasos em procedimentos, desassistência e riscos à vida dos pacientes. Trata-se, portanto, de itens de uso rotineiro, imprescindíveis à prática clínica segura e à qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). É de grande importância garantir o fornecimento contínuo e regular de soluções parenterais de grande volume e fios de sutura cirúrgicos, visando atender à demanda das unidades de saúde do município, de modo a assegurar a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos com segurança, eficácia e em conformidade com os protocolos clínicos e as normas sanitárias vigentes.

Tratando-se para darem manutenção nas Unidades de Saúde do município: Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus para pacientes internados ou em observação, Postos de Saúde, CAPs e Farmácia Especial, Farmácia Básica, Samu e Corpo de Bombeiros solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes por um período de 12 meses, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente.

As quantidades dos itens licitados foram determinados por uma observação dos usos em anos anteriores e ainda contando uma margem de emergência para possíveis situações emergências.

4. SECRETARIA SOLICITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **MENOR** preço: (X) por item () por lote () global

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para participar do certame, a licitante deverá apresentar, além da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos específicos, para todos os itens.

1) **Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa** participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

2) **Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE)** emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

3) E para SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV), sendo os itens 1 a 10 – apresentar além dos itens citados acima **Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu número de registro no CRF; Após a Sessão Pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes abaixo para **TODOS OS ITENS**:

1) Cópia do certificado de Registro do Produto (CONSULTA ATUALIZADA-até 30 dias) ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998), preferencialmente indicando o número do item a que se refere.



No caso de registro vencido, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União.

Se for o caso, o certificado de isenção de registro junto ao ministério da saúde ou sua publicação do diário oficial da união para produtos isentos de registro.

Os documentos exigidos deverão ser entregues **no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus OU por e-mail sendo farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br**, localizado na Avenida Felipe Camarão, 645, Nova Esperança- PR,

aos cuidados da Farmacêutica Eloisa Cristina Caetano Mulati, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do certame.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Para fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos, os medicamentos devem ser entregues com PRAZO DE VALIDADE equivalente a, no mínimo, 75% do prazo total, contados da data de fabricação (TCU Ac.1547/13;5161/14;1541/16), caso contrário serão recusados.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

Obrigações Da Contratante

A Contratante deverá: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Após assinada a Ata de Registro de preço se faz necessário uma DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM na qual cada empresa vencedora deverá encaminhar por e-mail, sendo ele: farmahosp@novaesperanca.pr.gov.br, para que não ocorram transtornos nos pedidos de compra decorrente de ajuste de embalagem.

Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata deverá ser fornecido ao endereço indicado na especificação da nota de autorização de despesa (NAD) sendo esses os endereços disponíveis: Hospital Municipal Avenida Felipe Camarão 645, Secretaria de Saúde – Rua 31 de Março, 650, Corpo de Bombeiros/ defesa civil Posto de Brigada Comunitária cito avenida São José, 256, onde todos os endereços serão disponibilizados pelo setor de compras a empresa requerida.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de **10 (DEZ) dias úteis** após recebimento da Nota de Empenho;

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 dias/48 horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até *02 dias/48 horas* contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação etc.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega impreterivelmente na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

Todo o medicamento/material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, ser devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

Todos os medicamentos/Materiais deverão conter rótulos e bulas.

As embalagens primárias e secundárias devem ostentar a frase "*PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO*", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

Os medicamentos/materiais deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designada a servidora **DANIELA DIAS MOLINA** – Assistente Administrativo matrícula 1451 ,portadora do RG nº. 8.061519-1 e inscrita no CPF nº.007.099.029-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21. Fica designado, como fiscal substitutaa servidora **ELIZANGELA BENASSI DE LIMA BEZERRA** – assistente administrativo, portadora da RG nº.6.884-386-3 e inscrita no CPF nº. 027.872.339.02, matrícula nº1412 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a **Sra. Karyn Cristina Rodrigues Sales** matrícula 4019 , para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? (x) SIM

() NÃO



O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Para fins de reajuste inflacionário do valor, tem-se que a data base será 17/07/2025, da em que se formalizou a pesquisa de mercado.

Data do orçamento estimado da pesquisa de preços 22/07/2025.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa obedecendo às recomendações do tribunal de contas do estado do Paraná.

A primeira foi o (1) Pannel de Preços em Saúde – antigo BPS “Banco de Preço”, sendo ele: https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html#, onde foram aplicados os seguintes filtros para pesquisa: Código do Material que é o código BR, Descrição Catmat, unidade de fornecimento e para a maioria dos itens o Ano da Homologação, onde os valores usados para o calculo na cesta de preços é a Mediana Preço.

(2) Foi utilizada a plataforma de pesquisa e preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login>, utilizado o Filtro de pesquisa nos últimos 120 dias e de compras no COMPRAS NET - Inc/Art 5º Compras Governamentais e de Outros entes públicos, Onde a própria plataforma identifica preços excessivamente elevados – preços válidos – Preço inexecuível, assim este apresenta uma maior coerência nos valores ofertados.

(3) ata de registro de preços do nosso município da última licitação ainda vigente para este objeto, sendo o pregão 064/2024 homologado em 02/10/2024.

(4) contratações de municípios no estado do Paraná de contratos similares, sendo localizados pelo site: <https://www.tce.pr.gov.br/> sendo os municípios de: Município de Ortigueira - Pregão 22/2025 homologado em 19/05/2025, Município de Jaguapitã - PREGÃO 04/2025 - homologado em 18/02/2025, Município de Fênix Pregão 04/2025 homologado em 29/01/2025.

(5) ATA de Homologação do Pregão eletrônico 12/2025 do município de Marialva - Pr, homologado em 20/05/2025, retirado através do portal da transparência do município;

(6) ATA de Homologação do Pregão eletrônico 71/2024 do município de Marialva - Pr, homologado em 18/12/2024, retirado através do portal da transparência do município;

(7) ATA de Homologação do Pregão eletrônico 81/2025 do município de Nova Laranjeiras - Pr, homologado em 27/05/2025, retirado através do portal da transparência do município;

(8) ATA de Homologação do Pregão eletrônico 83/2025 do município de São Jorge do Ivaí - Pr, homologado em 09/07/2025, retirado através do portal da transparência do município;

(9) Foram usados duas fontes de pesquisa pela internet, sendo os sites <https://magazinemedica.com.br/categorias/descartaveis/fios-de-sutura/> e também <https://www.cirurgicasalutar.com.br/p2st2gk46-fio-de-sutura-nylon-usp-2-0-45cm-c-aqulha-38-20mm-caixa-com-24-unidades-medix>,

(10) A pesquisa de preços foi conduzida mediante envio de solicitações a fornecedores, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, ferramenta utilizada para agilizar a comunicação e obtenção de orçamentos. Os valores coletados foram registrados e arquivados para comprovação e instrução processual, com posterior recebimento das propostas em formato digital (mensagem, PDF, ou imagem), respeitando os princípios da publicidade, economicidade e razoabilidade.

Os registros das cotações recebidas via WhatsApp estão disponíveis em anexo, para fins de comprovação.

Foram usadas para as devidas cotações um total de 13 fontes diversas de cotações, sabendo-se que as pesquisas foram relacionadas ao último ano e para as atas de outros municípios o mais recente possível com o mínimo de 180 dias anteriores.

O valor de referência unitário foi determinado através do cálculo da **média** dos valores unitários apresentados na pesquisa de preços, sendo que a escolha da média está em conformidade com os preços praticados no mercado.

Após a análise dos preços coletados foram desconsiderados preços *inexecuíveis* ou excessivamente *elevados*. Os preços coletados constam na planilha de Excel em anexo com os orçamentos e as justificativas dos preços desconsiderados.

A servidora responsável pelas cotações de preço foi a Sra. Eloisa Cristina Caetano Mulati.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas que atendam às exigências deste edital, e diante da característica do objeto a licitação deverá ser de **“AMPLA CONCORRÊNCIA”**, ocasionando assim a presença de grandes empresas, podendo garantir a melhor preço gerando economicidade para o nosso município.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00	fonte	1.000	-	Hospital
05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00	fonte	1.303	-	Hospital
05.009.10.303.0005.2.151.3.3.90.32.00.00	fonte	1.303	Farmácia	Especial
05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.32.00.00	fonte	1.494	-	U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	fonte	1.000	-	U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	fonte	1.303	-	U.B.S
05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	fonte	1.494	-	U.B.S

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 24 / 07 / 2025

Aprovado em: 28/07/2025

Eloisa C. C. Mulati – Farmacêutica
Responsável pela emissão Do Termo de Referência
Ízabel Cristina Cancian
Secretária Municipal de Saúde

Daniela Dias Molina – Assistente Administrativo
Fiscal de Contratos

Elizangela Benassi de Lima Bezerra – Assistente Administrativo
Fiscal de Contratos Substituto
Karyn Cristina Rodrigues Sales - Diretora Geral Hospital
Gestor de Contratos



ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança identifica a necessidade de aquisição de SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde sob sua gestão, incluindo postos de saúde, centros de atendimento de urgência e o hospital municipal. As soluções parenterais, como soro fisiológico 0,9%, ringer lactato e glicose 5%, são insumos imprescindíveis para hidratação venosa, administração de medicamentos e suporte em procedimentos cirúrgicos e emergenciais. Seu uso é cotidiano e essencial em diversos protocolos clínicos e terapêuticos, tanto em atendimentos ambulatoriais quanto hospitalares. Da mesma forma, os fios de sutura cirúrgicos são fundamentais para procedimentos médicos e cirúrgicos realizados de forma eletiva ou emergencial, incluindo pequenas cirurgias ambulatoriais, suturas de lacerações, partos e outros procedimentos invasivos. A ausência desses insumos compromete diretamente a segurança e a eficiência dos atendimentos, impactando negativamente na qualidade do serviço de saúde prestado à população. A demanda atual encontra-se elevada, e os estoques estão em níveis críticos, o que pode comprometer a continuidade dos serviços. Portanto, esta aquisição visa garantir o abastecimento adequado, estoque adequado e contínuo abastecimento de toda a secretaria de saúde, sendo Hospital Municipal e Postos de saúde, de forma a manter a capacidade de atendimento e assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS e da Política Municipal de Saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmaceutica

3. SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Para atender à demanda por SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) e FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS, foram analisadas as alternativas disponíveis com vistas à viabilidade técnica, operacional e econômica.

As principais soluções possíveis são:

- 1) Aquisição direta por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico ou SRP – Sistema de Registro de Preços): É a alternativa mais adequada, permitindo a definição de especificações técnicas detalhadas, seleção de fornecedores qualificados e obtenção de melhores preços por meio da competitividade do certame. Garante abastecimento contínuo e alinhamento com os princípios da Administração Pública.
- 2) Adesão a atas de registro de preços vigentes (carona): Quando disponível, a adesão a atas de outros entes públicos pode representar uma solução ágil e eficaz, especialmente em situações emergenciais ou de baixo estoque, desde que observada a compatibilidade de especificações, fornecedores e condições contratuais.
- 3) Aquisição emergencial com dispensa de licitação (em casos urgentes e devidamente justificados): Em situações de iminente risco de desabastecimento que comprometa a assistência à saúde, a legislação permite a contratação direta, desde que atendidos os requisitos legais (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. VIII). Essa medida, contudo, deve ser excepcional e fundamentada tecnicamente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança consiste na aquisição regular, por meio de processo licitatório próprio, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para **Registro de preços para aquisição gradativa** de Soluções Parenterais de Grande Volume (como soro fisiológico 0,9%, ringer lactato e glicose 5%) e Fios de Sutura Cirúrgicos com especificações técnicas adequadas às demandas dos serviços de saúde municipais. Essa aquisição visa garantir o abastecimento contínuo e padronizado das unidades de saúde vinculadas à rede municipal, assegurando a realização de procedimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e emergenciais com segurança, eficiência e qualidade. Os itens serão utilizados em diversos contextos clínicos, como hidratação venosa, administração de medicamentos, curativos cirúrgicos, pequenas cirurgias, partos e atendimentos de urgência e emergência.





A contratação deverá prever prazos adequados de entrega, de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21, controle de qualidade dos materiais fornecidos, conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações sanitárias, além de critérios que assegurem economicidade, eficiência logística e sustentabilidade do fornecimento ao longo do período contratual. Assim, a adoção dessa solução contribui diretamente para a manutenção da qualidade da assistência à saúde no município, reduz o risco de desabastecimento, assegura a continuidade dos atendimentos à população e cumpre os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da administração pública.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o "**Menor preço por item**".

Portanto, a aquisição destes insumos visa garantir os atendimentos socio-assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

Como trata-se também de aquisição de **SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV) E FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS**, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Origem (nacional ou estrangeiro) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos insumos, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Para a aquisição de **SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV)** o fornecedor deverá apresentar:

a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

b) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizado, indicando o nome do responsável técnico com seu numero de registro no CRF;

c) Comprovação da Autorização de funcionamento (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos e cosméticos mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014.

Esses documentos asseguram que: Os produtos adquiridos são armazenados e distribuídos em condições seguras e controladas; A empresa é fiscalizada por órgão competente (Vigilância Sanitária); Há responsabilidade técnica por profissional habilitado, conforme exige o Conselho Regional de Farmácia; A empresa está autorizada legalmente a exercer a atividade, garantindo rastreabilidade e segurança sanitária dos insumos médico-hospitalares.

Essa exigência protege a administração pública e os usuários do SUS contra riscos sanitários e jurídicos.

Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Para a aquisição de **FIOS DE SUTURA CIRÚRGICOS** somente Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante ou Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município dentro do prazo de validade, conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013, e artigo 5º, inciso I da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT (CATALOGO DE MATERIAIS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	371273	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL EM FRASCO SISTEMA ABERTO NÃO INJETAVEL IDEAL PARA CURATIVOS E INALAÇÕES FRASCO COM 250 ML, NÃO APRESENTE SISTEMA DE GOTEJAMENTO	FRASCO	6.000
2	366913	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 500 ML DILUIDA EM CLORETO DE SODIO A 0,9%, (GLICOFISIOLOGICO), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FRASCO BOLSA	OU 2.500
3	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO - CICATRIZANTE LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAcao, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO BOLSA	OU 600
4	357880	SOLUCAO DE GLICOSE A 5% FRASCO/BOLSADE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAcao, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO BOLSA	OU 2.500
5	268236.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 100 ML (SOLUCAO FISIOLOGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA	FRASCO BOLSA	OU 25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.		
6	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 250 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO BOLSA	OU 15.000
7	268236	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9 FRASCO/BOLSA DE 500 ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERAÇÃO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX, ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUÇÃO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO BOLSA	OU 12.000
8	268236	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA DE 1000ML (SOLUCAO FISIOLÓGICA), ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO BOLSA	OU 2.000
9	299675	SOLUCAO DE MANITOL A 20% FRASCO/BOLSA DE 250 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXAO DO EQUIPO E OUTRO PARA ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX.ROTULO	FRASCO BOLSA	OU 200





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO , Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..		
10	303292	SOLUCAO DE RINGER COM LACTADO, FRASCO/BOLSA DE 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA, ENVASADA EM FRASCO AMPOLA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, QUIMICAMENTE INERTE E TOTALMENTE RECICLAVEL, APRESENTANDO BAIXA OU NENHUMA INTERACAO COM MEDICAMENTOS. SISTEMA FECHADO DE INFUSAO QUE DISPENSA O USO DE EQUIPO COM ENTRADA DE AR. APRESENTA COLAPSABILIDADE TOTAL, SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM P/ CONEXAO DO EQUIPO DE INFUSAO E OUTRO P/ ADICAO DE MEDICAMENTOS COM MENBRANA AUTOCICATRIZANTE, LIVRE DE LATEX. ROTULO COM CODIGOS DE BARRAS E CORES PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DA SOLUCAO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICACAO, DATA VALIDADE E REGISTRO NO M. S..	FRASCO OU BOLSA	800
11	487388	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 2-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DOTIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTOLADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000
12	487443	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1500
13	487442	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000
14	487431	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 2,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000
15	487429	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILOAMENTO (CUTICULAR), NR 4-0, COM AGULHA DE 3,0 MM ESTRIADA , 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO , ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO	UNIDADE	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONAD OE EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE		
16	487416	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
17	487418	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) NR 5-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
18	487404	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), NR 6-0, COM AGULHA DE 20 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
19	350986	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	1000
20	487018	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	600
21	487017	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 1-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 20 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

22	487013	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
23	486969	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO NR. 2-0, COM AGULHA DELICADA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
24	281198	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
25	486986	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 1-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
26	486960	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
27	487431	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 2-0 COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA ROBUSTA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
28	486952	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES NR. 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA DE 30 MM, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL,	UNIDADE	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE		
29	429704	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR 0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	100
30	487368	FIO SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANSADA, VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR 1-0 COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	250
31	487130	FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, POLIGLACTINA, (VICRYL) VIOLETA, ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, NR. 2-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 40 MM, ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200
32	487244	FIO DE SUTURA CIRURGICO ESTERIL E ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTO, POLIGLECAPRONA 25 (MONOCRYL) -INCOLOR- NR. 3-0, COM AGULHA ROBUSTA DE 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA DE 30 MM OU 3,1CM, ENVELOPE COM 1 DE 45CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	500
33	487613	FIO DE SUTURA, ALGODAO/POLYESTER PRETO OU AZUL, TORCIDO, N.2-0, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 5 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. MARCA DE REFERENCIA: JOHNSOSN E JOHNSOSN, QUALTRUS, COVIDIEN E POLYSUTURE	UNIDADE	200

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior, sendo Processo Nº 0183/2024 e Licitação Nº 064/2024, a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e atualizado para esta contratação é de R\$ **R\$ 265.355,00** (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

O valor corresponde ao valor total homologado da última licitação realizado para este objeto sendo Processo Nº 0183/2024, Licitação Nº 064/2024, aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses que é de 5,32% Maio/2025 de acordo com dados oficiais do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores de medicamentos nem sempre possuem todos os tipos de MEDICAMENTO/INSUMOS disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

9. JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Considerando tratar-se de objetos licitados que pertencem à área da saúde pública, cujo interesse público insere-se na qualificação de primário, que são aqueles correspondentes à dimensão pública dos direitos individuais, ou seja, dos indivíduos enquanto participantes da Sociedade (vale dizer: interesse da coletividade).

Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode se sobrepor ao da Administração Pública.

Considerando que o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/06 autoriza o afastamento das vantagens das Me's e EPP's encartadas no diploma legal mencionado, para os casos em que não haja vantajosidade para a Administração Pública (indo ao encontro do princípio da economicidade), pois o resultado da licitação diferenciada poderia conduzir a preços superiores aos usuais do mercado, levando a necessidade de fracassar o certame, uma vez que não se alcançaria a melhor proposta.

Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

A licitação será julgada por **itens**, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

Considerando a natureza do material, a opção pelo parcelamento formal do objeto demonstra ser mais vantajosa para o Município, uma vez que os fornecedores nem sempre possuem todos os tipos disponíveis para fornecer, o que prejudicaria a ampla participação.

Com o parcelamento, cada fornecedor pode optar por concorrer ao item que julgue mais adequado sem se comprometer com os demais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esse objeto.

11. ALINHAMENTO COM PAC

Não foi feito o PCA para o ano 2024, porém o presente objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a aquisição de soluções parenterais de grande volume e fios de sutura cirúrgicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança pretende alcançar os seguintes resultados: Assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde, evitando desabastecimento de insumos essenciais; Garantir a realização de atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência/emergência com segurança e eficiência; Manter a qualidade e a resolutividade dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados na

rede pública de saúde; Minimizar riscos à saúde da população em decorrência da falta de insumos básicos e indispensáveis ao cuidado assistencial; Promover a economicidade e a otimização dos recursos públicos, por meio de planejamento de compras e realização de licitação com ampla competitividade; Contribuir para o cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e para os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como universalidade, integralidade e equidade. Esses resultados poderão ser acompanhados por indicadores como: Nível de disponibilidade dos itens em estoque; Número de procedimentos realizados sem interrupções por falta de material; Redução de compras emergenciais ou improvisadas e Satisfação das equipes técnicas com a qualidade e regularidade do fornecimento.

Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o "Menor preço por item".

Em resumo, o resultado pretendido com a Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de soluções parenterais de grande volume e fios de sutura cirúrgicos para atender as necessidades deste município é garantir um processo eficiente, transparente e econômico de aquisição de insumos essenciais para a manutenção e o funcionamento adequado das unidades de saúde, visando sempre o benefício e o cuidado com a saúde da população local.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde esta é a sua Forma de Execução: Classificação dos Resíduos: Frascos de soro vazios ou com resíduos: devem ser tratados como resíduos do Grupo D (resíduos comuns), caso estejam limpos e isentos de contaminação biológica. Fios de sutura usados e materiais contaminados: classificados como Grupo A (potencialmente infectantes) ou Grupo E (perfurocortantes), quando aplicável, Resíduos infectantes ou perfurocortantes (Grupos A e E): em sacos brancos leitosos com símbolo de risco biológico, e perfurocortantes em caixas rígidas apropriadas.

A Coleta Interna e Armazenamento Temporário será Realizada por equipe treinada, com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), até o local de armazenamento temporário. O local deve ser ventilado, sinalizado e separado por tipo de resíduo. A Coleta Externa e Transporte será Realizada por empresa especializada e licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários onde o Transporte deve ocorrer em veículos adequados, com compartimento exclusivo para resíduos de saúde, conforme exigência da RDC ANVISA nº 222/2018. Tratamento e Destinação Final: Resíduos comuns: encaminhados para aterro sanitário licenciado, e resíduos infectantes/perfurocortantes: encaminhados para tratamento específico (autoclavagem ou incineração) e, posteriormente, para aterro de resíduos tratados. Esse procedimento está descrito no plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde, como exigência normativa, garantindo a segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.



16. RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Ante o exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida,

A responsável pela elaboração do ETP é a servidora Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná com registro 14331.

Eloisa Cristina Caetano Mulati - Farmacêutica Responsável Técnica

Nova Esperança, 07 de Julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B49-087C-30D5-AB2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 13/08/2025 11:21:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2B49-087C-30D5-AB2F>